

**O REGIME ADUANEIRO DE *DRAWBACK* COMO ESTRATÉGIA COMPETITIVA:
UM ESTUDO SOBRE A INDÚSTRIA METALÚRGICA DO GRANDE ABC**

Pâmella Caroline Cuba
Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS)

Paolo Edoardo Coti-Zelati
Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS)

Davi Lucas Arruda de Araújo
Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM)

Resumo

Os altos encargos no Brasil configuram um dos principais problemas que as empresas, inclusive no setor metalúrgico, enfrentam. Portanto o objetivo principal dessa pesquisa foi verificar o efeito do regime aduaneiro especial de *Drawback* sobre as estratégias competitivas na indústria metalúrgica da região do ABC. Para este estudo foi adotada uma pesquisa descritiva de natureza qualitativa. Utilizou-se um roteiro semiestruturado aplicado para quatro executivos que atuam direta ou indiretamente no setor de importação/exportação de produtos para a indústria metalúrgica. A pesquisa verificou que o regime aduaneiro especial de *Drawback* tem um considerável efeito sobre as estratégias competitivas na indústria metalúrgica da região do ABC. Considera-se que as empresas têm uma percepção adequada sobre o *Drawback* e seu efeito no desempenho estratégico da organização é positivo, proporcionando vantagem competitiva.

Palavras-Chave: Comércio Internacional. *Drawback*. Estratégia Competitiva. Indústria Metalúrgica.

1 Introdução

No comércio internacional existem diversos tipos de incentivos oferecidos pelo governo de cada país como forma de aquecer as relações internacionais. No Brasil esses incentivos são classificados em duas categorias, Incentivos Fiscais e Subsídio. O Incentivo Fiscal é a desoneração ou dispensa de pagamentos de determinados tributos. Já o Subsídio funciona como uma distribuição de recursos do Governo a fim de tornar o preço do produto final mais competitivo mundialmente. De acordo com Moori, Benedetti e Konda (2012), um dos mais antigos regimes aduaneiros de incentivos ao comércio internacional leva o nome de *Drawback*.

O Regime Aduaneiro de *Drawback* é um incentivo fiscal, autorizado pelo governo, que visa isentar ou restituir os impostos fiscais. Seu principal objetivo é reduzir os custos já na fase inicial da produção e manter os padrões de qualidade exigidos pelos compradores estrangeiros, além de proporcionar a exportação do produto final a preços altamente competitivos, tudo isso desde que os insumos importados ou adquiridos no mercado interno sejam manufaturados e destinados à exportação (MOORI; KONDA; GARDESANI, 2011). O *Drawback* foi instituído em 1966 pelo Decreto Lei nº 37, de 21/11/1966 e pode ser concedido tanto para empresas comerciais quanto industriais.

Para Moori, Konda, Farias e Moori (2012), as principais vantagens destacadas com a utilização desse tipo de Regime Aduaneiro são, suspensão ou isenção dos seguintes tributos: II (Imposto de Importação), IPI (Imposto sob Produtos Industrializados), ICMS (Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação), AFRMM (Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante), contribuição para o PIS/PASEP-Importação, COFINS-Importação (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), além da dispensa do transporte obrigatório sob-bandeira brasileira e também do exame de similaridade, uma busca que o Governo faz para verificar se existe ou não material similar ao que deseja ser importado, portanto mesmo havendo similar no mercado nacional o Governo concederá o benefício.

Sendo assim, o problema de pesquisa apontado foi: Qual é o efeito do Regime Aduaneiro Especial de *Drawback* sobre as estratégias competitivas na indústria metalúrgica da região do Grande ABC?

Este é o contexto em que se pauta a presente pesquisa, procurando ampliar o conhecimento dentro da área com o objetivo de verificar qual é o efeito do regime aduaneiro especial de *Drawback* sobre as estratégias competitivas na indústria metalúrgica da região do ABC.

O estudo foi realizado através de uma análise e junção dos mais atuais conceitos de Regime aduaneiro especial de *Drawback*, Administração Estratégica, Vantagem Competitiva e sua prática no mercado. Este trabalho foi dividido em 6 capítulos: 1. Introdução, 2. Referencial Teórico, 3. Caracterização do Setor da Indústria Metalúrgica no ABC, 4. Procedimentos Metodológicos, 5. Análise dos Resultados e 6. Conclusões.

2 Referencial Teórico

2.1 Regime Aduaneiro Especial de *Drawback*

Segundo *U.S Customs and Border Protection*, o regime de *Drawback* foi criado em 1789 pelo *Continental Congress* (primeiro governo dos Estados Unidos) limitado para alguns itens específicos que eram importados e destinados à exportação, com a finalidade de gerar empregos além de incentivar a fabricação e as exportações.

A palavra *Drawback* é de origem inglesa composta de *To draw* (tirar) e *back* (outra vez), sendo utilizada no comércio internacional onde seu significado consiste em importar insumos para manufatura de um produto final a ser destinado à exportação, havendo, portanto uma isenção, suspensão ou restituição de impostos da matéria prima (MAIA, 2004). Em outras palavras é a desoneração de tributos pertinentes à importação, (LUDOVICO, 2007). O *Drawback* surgiu no Brasil em 1934, porém foi revogado em 1957 e é atualmente regido pelo Decreto Lei nº 37, de 21/11/1966 (ARAÚJO; SARTORI, 2003).

De acordo com a Secretaria da Receita Federal (2013), um regime aduaneiro especial é caracterizado como exceção à regra de aplicação de impostos referentes à importação de insumos internacionais ou compra no mercado local, possibilitando um tratamento especial que difere da maioria para os controles alfandegários. O objetivo desse regime não consiste somente na desoneração dos tributos, mas também em incentivar o país a inserir-se no mercado internacional, proporcionando assim resultados favoráveis para a balança comercial (MOORI, BENEDETTI; KONDA, 2012).

Segundo informações do MDIC (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior), o *Drawback* é uma espécie de Regime Aduaneiro Especial que foi implementado pelo Decreto Lei nº 37, de 21/11/1966 que consiste em desonerar os Impostos Federais como Imposto de Importação (II), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Contribuição para o PIS/Pasep, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS)”, incidentes sobre uma importação ou aquisição no mercado interno de partes que serão utilizadas para manufatura de um produto que será destinado à exportação. Ainda segundo o MDIC “O regime de *Drawback* poderá ser concedido à operação que se caracterize como: transformação, beneficiamento, montagem, renovação ou recondicionamento, acondicionamento ou recondicionamento.”

De acordo com Ratti (2007), *Drawback* é o retorno de parte integral ou não dos impostos cobrados para nacionalização de produtos estrangeiros, sendo que estes deverão ser mais tarde objeto de exportação.

O objetivo desse regime é incentivar as exportações, uma vez que eliminando a cobrança de Impostos o item a ser produzido ganha maior vantagem competitiva no mercado externo, conseqüentemente aumentando a participação das empresas brasileiras no comércio internacional. Após o Decreto das Leis nº 11.945, de 2009, e 12.350, de 2010, foi instituído o *Drawback* Integrado, que também desonera os impostos de matéria prima adquirida no mercado interno, desde que o produto seja destinado a exportação. Sendo assim atualmente são utilizados com maior frequência os três tipos de *Drawback*: Suspensão, Isenção e Restituição (MDIC-PORTAL BRASILEIRO DE COMÉRCIO EXTERIOR, 2013).

- a) *Drawback* Suspensão: Como o próprio nome já diz os Impostos Federais são suspensos no ato da importação, para esse tipo também poderão ser suspensos os impostos sobre insumos adquiridos no mercado interno;
- b) *Drawback* Isenção: O produto importado deverá ser destinado à reposição de matéria prima utilizada para manufatura do item já exportado, nesse caso o importador fica isento dos impostos;
- c) *Drawback* Restituição: Consiste em restituir o importador os Impostos Federais pagos na importação.

O quadro a seguir ilustra as três modalidades mencionadas anteriormente e suas respectivas vantagens:

Quadro 1. Modalidades do regime aduaneiro de *Drawback* e respectivas vantagens quanto aos impostos e taxas.

Modalidade	Tributos e/ou taxas
Suspensão	Imposto de Importação IPI AFRMM ICMS PIS/COFINS
Isenção	Imposto de Importação IPI AFRMM PIS/COFINS
Restituição	Imposto de Importação IPI

Fonte: Araújo e Sartori (2003, p. 56)

De acordo com Araújo e Sartori (2003), existem algumas submodalidades especiais além das categorias mencionadas acima que podem ser utilizadas para caracterizar o *Drawback*, tais como:

- a) *Drawback* verde amarelo: Consiste na suspensão do IPI, PIS e COFINS para compra de produtos nacionais destinados a bens que serão exportações. O *Drawback* verde amarelo permite adquirir matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, no mercado interno, com suspensão dos tributos mencionados.
- b) *Drawback* Genérico: Deverá ser discriminado em apenas um item a descrição genérica das mercadorias, sendo essas dispensadas de classificação fiscal no ato da importação. Poderá ser concedido somente na modalidade Suspensão.
- c) *Drawback* sem Expectativa de Pagamento: Ocorre quando não haverá pagamento da parcela importada e exportada nas mesmas proporções. Concedido somente na modalidade Suspensão.
- d) *Drawback* Intermediário: Poderá ser concedido para empresas que são fabricantes-intermediárias que importam ou adquiram no mercado interno para reposição do estoque de um item que já foi fornecido ao fabricante final e destinado a exportação, aplicado também a importação para fabricação e posterior fornecimento ao fabricante final que tem por obrigação redestinar o produto à exportação. Concedido nas modalidades Suspensão e Isenção.
- e) *Drawback* para embarcação: Constituí na importação de mercadoria que será utilizada para confecção de embarcação que deverá ser comercializada no mercado interno. Concedido nas modalidades Suspensão e Isenção.
- f) *Drawback* para fornecimento no mercado interno: Caracteriza-se pela importação produtos intermediários, componentes e matéria-prima destinados a fabricação de máquinas e equipamentos que deverão ser fornecidos no mercado interno.
- g) Conforme a portaria SECEX (Secretaria de Comércio Exterior) nº 10, de 24 de maio de 2010, o regime de *Drawback* poderá ser concedido a operações que se caracterizem como:
 - h) Transformação: a que, exercida sobre matéria-prima ou produto intermediário, importe na obtenção de espécie nova;
 - i) Beneficiamento: a que importe em modificar, aperfeiçoar ou, de qualquer forma, alterar o funcionamento, a utilização, o acabamento ou a aparência do produto;
 - j) Montagem: a que consista na reunião de produto, peças ou partes e de que resulte um novo produto ou unidade autônoma, ainda que sob a mesma classificação fiscal;

- k) Renovação ou recondicionamento: a que, exercida sobre produto usado ou parte remanescente de produto deteriorado ou inutilizado, renove ou restaure o produto para utilização;
- l) Acondicionamento ou recondicionamento: que importe em alterar a apresentação do produto, pela colocação de embalagem, ainda que em substituição da original, salvo quando a embalagem colocada se destine apenas ao transporte de produto. Entende-se como “embalagem para transporte”, a que se destinar exclusivamente a tal fim e for feito em caixas, engradados, latas, tambores etc., sem acabamento ou rotulagem de função promocional e que não objetive valorizar o produto em razão da qualidade do material nele empregado, da perfeição do seu acabamento ou da sua utilidade adicional.

2.1.1 Como Adquirir o Benefício e Comprovar a Operação

Todas as informações e instruções de como se adquirir o benefício estão disponíveis no site do MDIC (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior) onde orienta que para que se possa ser beneficiado pelo Regime Especial de *Drawback*, é necessário que a empresa solicite um Ato Concessório (AC), que deverá ser deferido pela SECEX, considerando valor agregado, resultado da operação, variação do câmbio, preço e também o fluxo de insumos adquiridos no mercado interno, externo com os produtos exportados, além de certificar a compatibilidade entre os itens adquiridos e que serão exportados.

Para utilização do *Drawback*, a empresa poderá importar até 40% do valor final do produto, que deverá ser exportado, agregando então o restante do valor do produto no Brasil (ALBUQUERQUE, 2008).

Nos casos de *Drawback* Suspensão o AC poderá ser solicitado através do SISCOMEX (Sistema Integrado de Comércio Exterior). Já para as modalidades de Isenção e Restituição deverá ser preenchido um formulário separadamente.

O AC será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do registro no sistema, sendo que este é concedido de acordo com o ciclo de vida de cada produto final a ser exportado, mas geralmente libera-se para utilização durante um ano podendo ser prorrogado por mais um, contados a partir da data de aprovação. Vale lembrar que as operações regidas pelo *Drawback* são concedidas através de Licenciamento Automático, ou seja, o AC pode ser solicitado após o embarque da mercadoria no exterior e obrigatoriamente antes do desembarço aduaneiro. Já as compras efetuadas no mercado interno deverão ser realizadas somente após aprovação do Ato Concessório (MDIC-PORTAL BRASILEIRO DE COMÉRCIO EXTERIOR, 2013).

As operações realizadas no Regime de *Drawback* não isentam nenhum tipo de produto de suas demais responsabilidades e procedimentos necessários para realizar a importação. Conforme informações obtidas pelo site do Ministério da Indústria e Comércio Exterior, não é necessário apresentar documentos impressos a nenhum órgão anuente, porém a empresa deverá manter em seu poder durante cinco anos todas as DI (Declaração de Importação), os RE (Registro de Exportação) averbado e as Notas Fiscais de aquisição e venda. O ato fica findado quando realizada a exportação.

Caso a empresa não consiga cumprir com as exportações planejadas poderá adotar um dos métodos citados abaixo:

- Devolução ao fornecedor da mercadoria importada;
- Destruição da mercadoria;
- Nacionalização da mercadoria (Pagamento dos tributos suspensos);

2.2 Estratégia Competitiva

De acordo com Barney e Hesterly (2011), a gestão estratégica de uma empresa é definida como sendo sua capacidade em obter vantagem competitiva, sendo que ela só será considerada uma boa estratégia uma vez que realmente proporcione vantagem competitiva. O processo de gestão estratégica nada mais é que a soma de análises e escolhas que possam aumentar a possibilidade da companhia atingir vantagem competitiva perante as demais.

Normalmente uma empresa que possui vantagem competitiva é uma empresa que apresenta maior valor econômico que suas concorrentes. Valor econômico é a diferença entre o valor total do produto/serviço e os benefícios com eles obtidos e que podem ser facilmente identificados pelo consumidor final (BARNEY; HESTERLY, 2011).

Para criar vantagem competitiva podem-se adotar somente dois tipos dentre as três principais estratégias, a do baixo custo e a da diferenciação. O objetivo dos dois itens é a melhoria, visando tornar a empresa competitiva e flexível. Vantagem competitiva para o custo é a capacidade de fazer com que os produtos/serviços fiquem mais baratos (MENEZES, 2009). Conforme publicado por Brito e Brito (2011, p. 74):

[...] muitas das afirmações e análises sobre a relação entre vantagem competitiva e desempenho restringem-se à observação dos efeitos sobre a lucratividade. Conforme discutido, empresas que criam valor acima da média de suas indústrias podem explorar a diferença entre o preço e a máxima disposição a pagar, o excedente do cliente, em diferentes formas. Consequentemente, os resultados diretos da vantagem competitiva no desempenho financeiro são os seguintes: a) lucratividade superior e manutenção da participação de mercado; b) lucratividade média e crescimento da participação de mercado; ou c) lucratividade superior e crescimento da participação de mercado.

A análise do fator de possibilidade da empresa pagar e o preço oferecido pelo mercado poderão contribuir positivamente para alinhar os pontos estratégicos adotados pelos gestores e de que forma irá impactar direta ou indiretamente sobre o valor do produto final.

Segundo Porter (2004), existe basicamente três tipos de estratégias para atingirmos um mercado global: a) **liderança no custo total**: quando a empresa atinge posição de baixo custo consequentemente gerando maior retorno financeiro; b) **diferenciação**: Criar algo que seja único no produto/serviço obtendo assim algo diferenciado no mercado; c) **enfoque**: Focar um grupo específico de compradores, ou segmento, ou mercado geográfico.

O primeiro tipo de estratégia mencionado por Porter (2004), liderança no custo total, está diretamente ligado às razões de utilizarmos o Regime Aduaneiro Especial de *Drawback* como uma estratégia, pois adquirindo insumos sem a oneração de impostos possibilita então ofertar o produto manufaturado no mercado externo a um valor mais competitivo.

Para Barney e Hesterly (2011), as estratégias internacionais para serem possíveis precisam corresponder a dois requisitos básicos, explorar economias de reais acessos e que possam ser reflexos de outros investidores de fora. O que motiva principalmente às empresas a adotarem estratégias internacionais é o grande potencial de novos clientes que isso pode gerar, o que deverá aumentar significativamente o faturamento.

Ter acesso a insumos, tecnologia e mão de obra de baixo custo é fundamental para uma empresa se inserir no mercado internacional. Dentre estas principalmente a obtenção de matérias-primas de baixo custo, sendo esse o maior motivo das empresas iniciarem transações internacionais. Além disso, a inserção no mercado internacional resulta não somente em aumento nas vendas como também redução nos custos (BARNEY; HESTERLY, 2011).

Mais uma vez uma das teorias mais recentes no mercado comprova que a utilização do *Drawback* pode sim gerar vantagem competitiva para as empresas, além de reduzir custos e facilitar seu ingresso no mercado estrangeiro.

De forma genérica as empresas que adotam estratégias internacionais possuem desempenho econômico superior às que operam somente no mercado interno (BARNEY; HESTERLY, 2011).

3 Caracterização da Indústria Metalúrgica do Grande ABC

No final da década de 40 a Segunda Guerra Mundial obrigou o país a reduzir suas importações, conseqüentemente estimulando um pequeno aumento no parque industrial brasileiro, cerca de seis mil novas fábricas foram estabelecidas em um período de cinco anos, forçando o governo a realizar investimentos no setor. Desde então a indústria metalúrgica impulsionada pelo consumo de ferro e aço passou por um processo de constante crescimento (ABM, 2013).

Conforme a Associação Brasileira de Metalurgia, essa época foi de extrema importância para que o setor de bens de capital e de equipamentos em geral se desenvolvesse, fazendo com que a indústria automobilística assumisse o papel principal no desenvolvimento da metalurgia no Brasil. Nos últimos 500 anos o setor metalúrgico vem se desenvolvendo e atualmente o Brasil pode se orgulhar de possuir uma indústria metalúrgica capaz de colocá-lo em destaque no mundo todo.

Atualmente o setor de metalurgia recebeu cerca de R\$ 97 milhões em investimentos, sem contar que todos os investimentos nos outros setores também proporcionam reflexos positivos. Dentro dos últimos oito anos apresentou um crescimento de 8,7% (metalurgia básica) e 145,7% (máquinas para escritório e equipamentos de informática) (CNM, 2013).

Segundo dados da Secretaria de Comércio Exterior (2013) em 2011 o setor de metalurgia apresentou-se em 2º lugar com um saldo participativo de 8,946 Milhões de Dólares na balança comercial. Sendo eles US\$ 10,274 Milhões itens importados e US\$ 19,219 Milhões itens exportados.

4 Procedimentos Metodológicos

4.1 Método e Tipo de Pesquisa

Para o presente estudo foi adotada uma pesquisa do tipo descritiva de natureza qualitativa, sendo que nestes casos o pesquisador está interessado em entender quais os significados que os participantes conferem ao objetivo/situação estudada, tendo como principal instrumento de coleta e análise de dados o próprio pesquisador (MERRIAM, 2002). O método de pesquisa do tipo qualitativo pode ser definido como uma técnica que não utiliza meios estatísticos como base de análise. Na pesquisa qualitativa, a preocupação não está em numerar ou medir variáveis, mas sim, em identificá-las (RICHARDSON, 1999).

Para essa análise foi utilizado à pesquisa descritiva que visa ilustrar o atual cenário, além de esclarecer pontos relativos ao instrumento de pesquisa.

4.2 Empresas e Sujeitos de Pesquisa

As entrevistas foram gravadas, com a anuência de cada um dos participantes, nos meses de Maio e Junho de 2013. Posteriormente o conteúdo das entrevistas foi transcrito, facilitando desta forma a análise dos dados. Vale lembrar que todos os entrevistados foram previamente informados que se tratava apenas de uma pesquisa acadêmica que não divulgaria nenhum dado referente à empresa ou ao participante, buscando apenas explicar a visão de cada um deles sobre o assunto. Os sujeitos alvo de pesquisa foram profissionais da área de comércio exterior com atuação na indústria metalúrgica, conforme apresentado no Quadro 2.

Quadro 2. Perfil dos Sujeitos

Entrevistados	Gênero	Idade	Tempo de Experiência no Comércio Exterior	Cargo
E1	F	25	07 anos	Analista Pleno de Comércio Exterior
E2	M	33	16 anos	Supervisor de Importação/Exportação
E3	F	34	18 anos	Coordenadora de Comércio Exterior
E4	M	40	20 anos	Coordenador de Importação e Exportação

Fonte: Elaborado pelos autores (2013)

Os entrevistados foram selecionados dentro de 4 empresas da região do ABC: duas indústrias metalúrgicas que atuam no mercado internacional, uma empresa de assessoria ao comércio exterior que atua no setor da indústria metalúrgica e uma empresa de despachos aduaneiros que conhece o processo de importação/exportação de produtos da indústria metalúrgica. O Quadro 3 apresenta o perfil das empresas participantes.

Todos os entrevistados conheciam o Regime Aduaneiro Especial de *Drawback*. Três deles (E1, E2, E3) utilizam ou já utilizaram essa ferramenta nos procedimentos aduaneiros. Todos os entrevistados acreditam que o regime de *Drawback* é ótima ferramenta estratégica. O conhecimento das dimensões de estratégia competitiva, por parte dos entrevistados, facilitou a apuração dos dados que foram colhidos através da entrevista.

Quadro 3. Perfil das empresas.

Empresas	Origem do Capital	Ramo de Atividade	Município	UF
Empresa 1	Nacional	Assessoria de Comércio Exterior	São Bernardo	SP
Empresa 2	Estrangeiro	Metalúrgica	São Caetano do Sul	SP
Empresa 3	Estrangeiro	Metalurgica	Santo André	SP
Empresa 4	Nacional	Despachante Aduaneiro	Santo André	SP

Fonte: Elaborado pelos autores

4.3 Instrumentos da Coleta de Dados

Estudos qualitativos interpretativistas podem ser encontrados em disciplinas aplicadas em contextos de prática, os dados são coletados por meio de entrevistas, observações ou análise de documentos (MERRIAM, 1998). Os dados qualitativos são analisados a partir de entrevista em profundidade, da observação participante, do conhecimento do pesquisador, da pesquisa de campo, da revisão de documentos pessoais e oficiais (FLORES, 1994).

A coleta dos dados foi realizada com base em um roteiro (Apêndice A), técnica que é caracterizada pela preparação e pela flexibilidade na formulação das perguntas durante a entrevista (GODOI; BALSINI, 2010). O roteiro foi composto por 3 blocos. O Bloco 1 referente aos dados dos entrevistados, o Bloco 2 relacionado às informações da empresa do entrevistado e o Bloco 3 onde foram apresentadas as questões ligadas aos conceitos *Drawback* e estratégia competitiva. Este último bloco apresentou ao entrevistado 6 perguntas (3 fechadas e 3 abertas) que procuram englobar o objetivo principal, ou seja, verificar o efeito do regime aduaneiro especial de *Drawback* sobre as estratégias competitivas na indústria metalúrgica da região do ABC.

4.4 Limitação do Método

Segundo Denzin e Lincoln (2000), o tipo de metodologia qualitativo não utiliza a quantificação como uma única forma de confirmar a análise de dados e a validade pesquisa, a partir de um único modelo investigativo fundado em hipóteses para estabelecer modelos matemáticos e técnicas estatísticas de mensuração.

Para esses autores, um estudo qualitativo procura entender o objeto de pesquisa por meio de observações, entrevistas e experiências do pesquisador, portanto essa tipologia de pesquisa não permite, em regra, realizar generalizações, mas compreender como certos fenômenos acontecem em um ambiente específico.

5 Análise dos Dados e Resultados

5.1 Benefícios do Regime Aduaneiro de *Drawback*

Implementado com o objetivo de incentivar as exportações o *Drawback* desonera os Impostos Federais, tornando assim o produto final mais competitivo no mercado externo (MDIC, 2013).

Destacam-se as seguintes entrevistas:

“Os benefícios de Drawback elevam a competitividade da empresa uma vez que os tributos na importação não são recolhidos, com isso o valor final de um produto pode ser mais baixo.” (Trecho da Entrevista com E1).

“[...] além da redução de custos consequentemente o produto fica mais competitivo no mercado externo.” (Trecho da Entrevista com E2).

“O Drawback beneficia principalmente a questão de competitividade no mercado, com a vantagem de sermos suspensos/isentos dos impostos dos componentes importados, nosso custo consegue melhorar consideravelmente, o que nos dá a possibilidade de “brigar” com uma margem melhor de lucro, beneficiando também nosso cliente com um preço melhor que os concorrentes.” (Trecho da Entrevista com E3).

“Basicamente custo, porque você acaba não recolhendo os impostos no módulo suspensão e com isso melhora o preço na exportação.” (Trecho da Entrevista com E4).

Conforme mencionado pela Secretaria da Receita Federal (2013), o *Drawback* surgiu com a finalidade de aquecer a balança comercial brasileira, sendo assim um incentivo para as empresas exportadoras. O que pode ser facilmente identificado através dos trechos destacados nas entrevistas realizadas, o *Drawback* proporciona competitividade por conta da redução de custos provenientes da desoneração dos impostos federais.

5.2 Estratégia Competitiva

A soma de diversas estratégias analisadas através das diretrizes da empresa, alinhadas ao processo decisório e colocada em prática por meio de procedimentos, podem vir a proporcionar vantagem competitiva para a empresa (BARNEY; HESTERLY, 2011).

Ressaltam-se os seguintes trechos das entrevistas:

“Você só desenvolve uma estratégia competitiva quando tem algum diferencial em relação aos concorrentes, o que não pode ser limitado somente ao Drawback, mas também deve se somar a outros meios que o levem a tornar-se competitivo.” (Trecho da Entrevista com E1).

“[...] é uma vantagem em que uma empresa apresenta com relação a seus competidores.” (Trecho da Entrevista com E2).

“[...] procurar componentes com preços mais baixos sem reduzir a qualidade, melhores opções de transporte, baixos custos logísticos, novas tecnologias. Precisamos buscar no mercado, alternativas e recursos que melhorem nossos custos e com isso nos deixe mais competitivos diante das empresas que atuam no mesmo segmento.” (Trecho da Entrevista com E3).

“[...] você faz um planejamento usando todos os recursos disponíveis para conseguir com que o seu produto/serviço seja competitivo/atraente para o mercado.” (Trecho da Entrevista com E4).

Para Barney e Hesterly (2011), a capacidade de definir um processo, plano de ação, que seguido à risca faça com que a empresa se destaque perante suas concorrentes pode ser nomeado como estratégia competitiva. Nos dizeres dos entrevistados ficou claro que um planejamento buscando aperfeiçoar os recursos disponíveis e reduzir custos é de extrema importância para definir a estratégia que praticada deverá refletir por meio do aumento de sua competitividade no mercado.

5.3 O Drawback como Estratégia Competitiva

Os quatro entrevistados acreditam que o *Drawback* pode ser utilizado como ferramenta estratégica.

Destacam-se as seguintes entrevistas:

“Os custos na importação são mais baixo uma vez que os tributos não são recolhidos, isso dá uma maior possibilidade de trabalhar um preço final mais em conta, tornando a empresa mais competitiva no mercado onde atua” (Trecho da Entrevista com E1).

“[...] é a oportunidade de empresas apresentarem condições financeiras melhores para fornecimentos de determinados equipamentos, e a isso podemos atribuir a vantagem competitiva.” (Trecho da Entrevista com E2).

“Se operamos com o benefício do Drawback, nossos componentes, por exemplo, tem uma redução nos custos de 14 a 18%, dependendo da classificação fiscal. Já nos coloca numa posição mais confortável perante os concorrentes que não trabalham com este incentivo do governo.” (Trecho da Entrevista com E3).

“[...] em termos de custos e conseqüentemente competitividade, mas resumindo bem você acaba sendo competitivo porque deixa de recolher impostos para exportar posteriormente melhor.” (Trecho da Entrevista com E4).

O principal fator que leva às empresas a adotarem estratégias internacionais é o retorno que isso pode lhe conceder o que na maioria das vezes reflete-se no aumento considerável da sua carteira de clientes (BARNEY; HESTERLY, 2011). A afirmação dos autores ficou evidente também nos depoimentos dos entrevistados que disseram que o *Drawback* é uma grande oportunidade para se alavancar no mercado externo uma vez que o incentivo proporciona redução de custos tornando assim o preço final muito mais competitivo.

De acordo com Moori, Konda e Gardesani (2011), para que a utilização do regime aduaneiro de *Drawback* traga vantagens, diferentes fatores internos e externos devem ser observados pela empresa. Ainda segundo esses autores a decisão de usar o regime de *Drawback* deve ser avaliada de maneira integrada por todos os setores da organização envolvidos na produção, abastecimento e distribuição.

6 Conclusões

Nos últimos oito anos o setor metalúrgico apresentou um crescimento de 8,7% (metalurgia básica) e 145,7% (máquinas para escritório e equipamentos de informática)

(ABM, 2013). Segundo dados da Secex/SDP (2013), em 2011 o setor de metalurgia apresentou-se em 2º lugar com um saldo participativo de 8,946 Milhões de Dólares na balança comercial.

A questão tributária é um dos principais problemas que as empresas, inclusive no setor da indústria metalúrgica, enfrentam. Os encargos com impostos são altos no Brasil o que acaba impactando diretamente no aumento do custo do produto/serviço e por consequência no aumento do valor final de comercialização. O que o *Drawback* oferece é a isenção, suspensão ou a restituição dos impostos federais, tornando o custo do produto mais baixo e consequentemente mais competitivo (MOORI; BENEDETTI; KONDA, 2012).

O objetivo principal da pesquisa foi verificar o efeito do regime aduaneiro especial de *Drawback* sobre as estratégias competitivas na indústria metalúrgica da região do ABC. Para o presente estudo foi adotada uma pesquisa descritiva de natureza qualitativa. A coleta de dados foi realizada através de entrevistas semiestruturadas, realizadas individualmente com quatro participantes, que apresentou ao entrevistado seis perguntas referentes ao objetivo principal. Os entrevistados são executivos que atuam direta ou indiretamente no setor de importação/exportação de produtos da indústria metalúrgica. Todos os entrevistados conhecem o regime de *Drawback* e acreditam que esse regime pode se apresentar como uma ótima ferramenta estratégica no setor de importação/exportação de produtos da indústria metalúrgica.

O objetivo do estudo foi alcançado, ou seja, esta pesquisa verificou que o regime aduaneiro especial de *Drawback* tem um considerável efeito sobre as estratégias competitivas na indústria metalúrgica da região do ABC.

Portanto, diante dos resultados obtidos, pode-se considerar que as empresas têm uma percepção adequada sobre o *Drawback* e seu efeito no desempenho estratégico da organização. Considerando toda a competição e dinamismo que existe na atual economia mundial, cada vez mais se faz necessário investir em planejamento estratégico, visando à conquista de novos mercados (e consumidores), bem como a busca por vantagem competitiva.

Observou-se que qualquer redução nos encargos tributários pode ser de extrema importância, afetando diretamente o custo do produto final. Oferecer componentes com preços mais baixos sem reduzir a qualidade é o grande benefício proposto pelo Regime Aduaneiro Especial de *Drawback*.

Para prosseguimento do estudo, sugere-se:

a) Realizar uma pesquisa de natureza quantitativa com o objetivo de identificar a influência do regime aduaneiro especial de *Drawback* sobre as estratégias competitivas na importação/exportação de produtos da indústria metalúrgica.

b) Verificar, através de uma pesquisa de natureza qualitativa, quais são as principais estratégias competitivas adotadas na internacionalização dos produtos da indústria metalúrgica brasileira.

Referências

- ABM Brasil. **Associação Brasileira de Metalurgia**. Disponível em: <<http://www.abmbrasil.com.br/quem-somos/historico/metalurgia-estabilizada/>> Acesso em: 23 de mar. 2013.
- ALBUQUERQUE, V. **Política de comércio exterior: epicentros e epifenômenos do desempenho exportador das empresas brasileiras**. Tese (Doutorado em Administração), Rio de Janeiro, Fundação Getulio Vargas, 2008.
- ARAÚJO, A. C. M. S.; SARTORI, A. **Drawback e o comércio exterior: visão jurídica e operacional**. São Paulo: Aduaneiras, 2003.
- BARNEY, J. B.; HESTERLY, W. S. **Administração estratégica e vantagem competitiva**. 3. ed. São Paulo: Pearson, 2011.
- BLAIKIE, N. **Designing social research: the logic of anticipation**. Cambridge: Polity Press, 2009.
- BRITO, R. P.; BRITO, L. A. L. Vantagem competitiva, criação de valor e seus efeitos sobre o Desempenho. **Revista de Administração de Empresas**, v. 52, n. 1, p. 70-84, 2012.
- CBP.U.S. Customs and Border Protection. U.S. Customs Service Washington, **D.C. 20229**, Feb. 2002. Disponível em: <<http://www.cbp.gov/>> Acesso em 23 de mar. 2013.
- CNM. Confederação Nacional de Metalurgia. Indústria Metalúrgica. **Uma década de mudança**. Disponível em: <http://www.cnmcut.org.br/sgc_data/conteudo/%7B09B8FB4D-120C-4B92-BAC2-556204B8E553%7D_metalbrasil.pdf>. Acesso em: 23 de mar. 2013.
- DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. **The sage handbook of qualitative research**. Thousand Oaks: Sage, 2000.
- FLORES, J. F. **Análisis de dados cualitativos: aplicaciones a la investigación educativa**. Barcelona: PPU, 1994.
- GIL. A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1995.
- GODOI, C. K.; BALSINI, C. P. V. A pesquisa qualitativa nos estudos organizacionais brasileiros: uma análise bibliométrica. In: GODOI, C. K.; BANDEIRA-DE-MELLO, R.; SILVA, A. B. (Orgs.). **Pesquisa qualitativa em estudos organizacionais: paradigmas, estratégias e método**. São Paulo: Saraiva, 2010.
- GODOY, A. S. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **Revista de Administração de Empresas**, v.35, n.2, p. 57-63, 1995.
- LUDOVICO, N. **Logística internacional: um enfoque em comércio exterior**. São Paulo: Saraiva, 2007.
- MACHADO, Edna C.; REICHELDT, Valesca P. **Drawback: uma importante ferramenta para a exportação**. In: **XI Simpósio de Administração da Produção, Logística e Operações Internacionais**, São Paulo, SP: SIMPOI, 2008.

MAIA, Jayme de Mariz. **Economia internacional e comércio exterior**. 9.ed. São Paulo: Atlas, 2004.

MDIC. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. **Meu Primeiro Drawback**.

Disponível em: <<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=2670&refr=247>> Acesso em: 20 de mar. 2013.

MENEZES, L. C. M. **Gestão de projetos**. 2. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2009.

MERRIAM, S. B. **Qualitative research and study applications in education**. San Francisco: JosseyBass, 1998.

MERRIAM, S. B. **Qualitative research in practice**: examples for discussion and analysis. San Francisco: Jossey-Bass, 2002.

MOORI, R. G.; KONDA, S. T.; GARDESANI, R. Regime aduaneiro de *Drawback* em empresas de bens de capital. **Revista Gestão & Regionalidade**, v. 27, n. 80, p. 85-96, 2011.

MOORI, R. G.; BENEDETTI, M. H.; KONDA, S. T. O regime aduaneiro de *Drawback* em operações logísticas internacionais. **Revista Pretexto**, v. 13, n. 1, p. 114-133, 2012.

MOORI, R. G.; KONDA, S. T.; FARIAS, O. O.; MOORI, T. M. A influência do *Drawback* nas atividades logísticas em empresas de bens de capital mecânico. **Revista de Administração e Inovação**, v. 9, n. 4, p. 68-95, 2012.

PORTAL BRASILEIRO DE COMÉRCIO EXTERIOR. **Drawback integrado suspensão**. Disponível em: <<http://www.comexbrasil.gov.br/conteudo/ver/chave/drawback-integrado-suspensao>> Acesso em: 20 de mar. 2013.

PORTAL BRASILEIRO DE COMÉRCIO EXTERIOR. **Drawback**. Disponível em: <<http://www.comexbrasil.gov.br/conteudo/ver/chave/drawback/menu/63>> Acesso em: 20 de mar. 2013.

PORTAL BRASILEIRO DE COMÉRCIO EXTERIOR. **Operações especiais**. Disponível em: <<http://www.comexbrasil.gov.br/conteudo/ver/chave/drawback/menu/63>> Acesso em: 07 de Jul. 2013.

PORTER, M. E. **Estratégia competitiva**: técnicas para análise de indústrias e da concorrência. 2. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

RATTI, B. **Comércio internacional e câmbio**. 11. Ed. São Paulo: Aduaneiras. 2007.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social**: métodos e técnicas. São Paulo: Atlas, 1999.

SRF. Secretaria da Receita Federal. **O regime especial de Drawback**. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/aduana/drawback/regime.htm>> Acesso em 26 de Jul. 2013.